



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: compras@vitoria.ifpe.edu.br – Telefones: (81) 3114-1981/ 3114-1982/ 3114-1911

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar cerca/tapume composta de tela alambrado, arame farpado e mourão curvo tipo “T” de concreto armado em perímetro indicado no ANEXO III, para o Campus de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, tudo em rigorosa conformidade com as condições, descrições e demais elementos constantes deste Edital e seus Anexos, sendo Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Local Campus), Anexo III (Desenho da cerca/tapume), Anexo IV (Modelo da Proposta) e Anexo V (Minuta Contratual), Anexo VI Ata SRP, partes integrantes e complementares do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Vitoria	Belo Jardim	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	<p>Cerca/tapume - Fornecer e instalar cerca/tapume composta de arame farpado e mourão reto de concreto armado em perímetro indicado no ANEXO III no Campus de Vitoria de Santo Antão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE:</p> <p>- A cerca deverá ser executada, considerando, rigorosamente os limites definidos no desenho fornecido e as estacas serão colocadas por um topógrafo utilizando instrumentação adequada (teodolito), tendo como referência os marcos existentes.</p> <p>- Os mourões de concreto serão de suporte curvo tipo “T” com 3,30 metros de comprimento com espessura de 15cm na base e 10cm na virada, sendo cravado no terreno 0,70 metros, área reta de 2,00m, e área curva de 0,50m, e espaçados a cada 2,50 metros.</p> <p>– Fechamento com tela alambrado 50 x 50, fio (2,76mm) com 2,03 metros.</p> <p>– O arame farpado deverá ser de aço zincado com 1,6 mm de espessura instalados com espaçamento horizontal de 0,10 metro, instalado na parte curva do mourão de concreto.</p>	m	2.600	5.520	277,33	2.168.720,66
Valor Médio Total da Contratação						2.168.720,66

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: compras@vitoria.ifpe.edu.br – Telefones: (81) 3114-1981/ 3114-1982/ 3114-1911

- 2.1.** Documentação técnica complementar, para verificação da qualidade dos produtos solicitados, a proponente deverá apresentar junto com a proposta comercial, a documentação técnica, conforme relação a seguir, sob pena de desclassificação da empresa licitante:
- 2.1.1.** Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnicos(s);
- 2.1.2.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante, comprobatório(s) da capacidade técnico-operacional, demonstrando a instalação de CERCA / TAPUME, compatível em características e quantidades, com o objeto licitado, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de ACERVO TÉCNICO (CAT) expedida(s) pelo CREA.
- 2.1.3.** Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro ou outro profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes ao licitado, o qual se responsabilizará pelos serviços.
- 2.1.4.** A comprovação do vínculo profissional exigido na letra “a” deste subitem será efetuada por Intermédio do Contrato Social da licitante, se sócio, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou ainda, por Contrato de Prestação de Serviços.
- 2.1.5.** O licitante deverá Indicar suas instalações e aparelhamento adequados, disponíveis, necessário e essencial para a realização do objeto licitado, conforme disposto neste Termo de Referência, devendo constar nessa relação o endereço das instalações onde estará disponibilizado o aparelhamento, para possível diligência “in loco”, para constatação por parte do Pregoeiro ou autoridade superior.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Considerando as instalações existentes na sede definitiva do *Campus* Vitória de Santo Antão, o terreno precisa ser cercado e devidamente identificado para preservação do Bem Público Federal, a cerca visa prevenir invasões.

4. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados nos endereços constantes no ANEXO II deste Termo de Referência.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1.** Os materiais empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, e deverão obedecer rigorosamente aos projetos, especificações técnicas e as normas da ABNT.
- 5.2.** As licitantes deverão informar os prazos de garantia dos serviços, que não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.
- 5.3.** Nas propostas apresentadas pelas empresas deverão constar: preço unitário dos itens, preço global e forma de pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: compras@vitoria.ifpe.edu.br – Telefones: (81) 3114-1981/ 3114-1982/ 3114-1911

5.4. OS BENS A SEREM ADQUIRIDOS ENQUADRAM-SE NA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS, NOS TERMOS DA LEI 10.520, DE 2002, DO DECRETO Nº 3.555, DE 2000, E DO DECRETO 5.450, DE 2005.

6. DA VISTORIA

- 6.1. É recomendável que cada um dos licitantes visitem o terreno do *Campi* para obterem conhecimento da extensão, da complexidade e das peculiaridades de cada *área*, possibilitando assim melhor elaboração de sua proposta.
- 6.2. Na opção da não realização da vistoria (ANEXO VII), o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá, na apresentação da proposta, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo nos preços propostos.
- 6.3. Aqueles que optarem pela vistoria prévia do local poderão solicitar agendamento junto à Comissão de Licitação, em prazo previamente estabelecido. O prazo para possível vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- 6.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda a sexta-feira**, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 16hs00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone da instituição 81 3114-1958
- 6.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- 6.6. **PARA A VISTORIA, O LICITANTE, OU O SEU REPRESENTANTE, DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.**

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão executados considerando as etapas a seguir:

8. Metodologia para o desenvolvimento dos serviços	
Etapa 1	Reunião inicial com a fiscalização do IFPE para discussão e consolidação dos critérios e direcionamentos dos serviços.
Etapa 2	Confecção do material para instalação.
Etapa 3	Instalação no local indicado no ANEXO II.

8. DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, onde se incluem os feriados e finais de semana, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, e somente poderão ser estendidos mediante prévia autorização da CONTRATANTE, não podendo a vencedora do certame licitatório declinar do mesmo. Os prazos contemplam a realização das 03 (três) etapas descritas no item 7.1 deste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: compras@vitoria.ifpe.edu.br – Telefones: (81) 3114-1981/ 3114-1982/ 3114-1911

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1. O recebimento dos serviços dar-se-ão através de documento formal, fornecido pela Fiscalização do contrato, em até 8 (oito) dias úteis.
- 9.2. Os serviços somente serão recebidos definitivamente se executados obedecendo integralmente o estabelecido no contrato firmado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, *Campus* Vitória de Santo Antão, nas especificações do edital, deste termo de referência e seus anexos, as alterações solicitadas pela Fiscalização do Contrato do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, *Campus* Vitória de Santo Antão na análise dos serviços provisórios e a aprovação nos órgãos competentes, quando for o caso, inseridos nas Normas Brasileiras em vigor;
- 9.3. Na hipótese de constatação de erro ou incompatibilidade nos serviços, ainda que já tenha sido formalizado o correspondente recebimento, a Contratada fica responsável pelas correções devendo efetua-las no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação;
- 9.4. O recebimento dos serviços prestados será realizado pela CONTRATANTE, onde os serviços foram executados - de segunda a sexta-feira das 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 16hs00min, e constará do seguinte elemento:
 - 9.4.1. Comunicação escrita, contendo a relação completa dos serviços realizados, em duas vias, as quais, protocolada pela CONTRATANTE;
- 9.5. Concluída a análise dos serviços, a FISCALIZAÇÃO lavrará um dos seguintes documentos:
 - 9.5.1. Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, no caso de cumprimento total dos termos do contrato;
 - 9.5.2. Relatório de verificação do serviço, no caso de insuficiências, vícios, defeitos ou incorreções, na qual a CONTRATADA deverá ser notificada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo determinado, independentemente das sanções cabíveis.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 10.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Para efeito do presente Termo de Referência, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco perante a CONTRATADA e a quem este último deverá reportar-se. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes neste Termo de Referência; às normas da ABNT; às disposições legais da União; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; às práticas SEAPE – Projetos, do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante órgãos municipais, estaduais e federais, pagando emolumentos e taxas correspondentes, observando as leis, regulamentos e códigos de postura referentes à segurança e ao sossego público. É obrigada, também, a cumprir quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas por autoridades municipais, estaduais e federais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: compras@vitoria.ifpe.edu.br – Telefones: (81) 3114-1981/ 3114-1982/ 3114-1911

- 11.3.** O início dos trabalhos por parte da CONTRATADA deverá ser precedido da emissão da Ordem de Serviço – OS, cabendo à CONTRATADA iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal da OS.
- 11.4.** A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas expeditas de todas as reuniões pertinentes ao objeto do contrato realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, fornecedores, consultores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas deverão ser remetidas em até 02 (dois) dias úteis à FISCALIZAÇÃO para aprovação.
- 11.5.** A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato e não utilizará o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.
- 11.6.** Os serviços técnicos objeto deste Termo de Referência só serão considerados liberados para fins de faturamento após sua conclusão e entrega, por parte da CONTRATADA, e a devida análise e aprovação, por parte da FISCALIZAÇÃO.
- 11.7.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.8.** Designar um profissional para acompanhar e fiscalizar o serviço, que atuará como facilitador entre a EMPRESA VENCEDORA e a CONTRATANTE, cabendo-lhe gerir todas as obrigações e quaisquer fatos sobre a execução dos serviços a serem realizados, para serem devidamente analisados e corrigidos;
- 11.9.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 11.10.** Ceder os direitos patrimoniais relativos aos serviços técnicos especializados, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.11.** Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- XVI – regras que prevejam, nas contratações de serviços não continuados, os seguintes direitos à contratante:
- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.13.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao constante nos documentos a seguir:
- 11.13.1.** Normas da ABNT;
- 11.13.2.** Prescrições e recomendações de fabricantes;
- 11.13.3.** Regulamentos das empresas concessionárias;
- 11.13.4.** Normas de Tratamento de Resíduos – NTR de acordo com a legislação pertinente no âmbito federal, estadual e municipal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: compras@vitoria.ifpe.edu.br – Telefones: (81) 3114-1981/ 3114-1982/ 3114-1911

- 11.14. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 11.15. Caso seja necessário proceder ao registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco - CREA/PE, repassando ao CONTRATANTE, uma via do(s) documento(s), devidamente quitado(s);
- 11.16. Reparar qualquer falha no Projeto oriunda da inobservância às normas técnicas cabíveis, ou ainda, em virtude de imprecisão nas medições realizadas, ou mesmo, de omissões na observação das instalações existentes, sem ônus para CONTRATANTE;
- 11.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 11.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, *Campus* Vitória de Santo Antão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à presença da fiscalização ou o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;
- 11.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 11.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 11.24. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.25. A Licitante deverá comprovar possuir CAPITAL SOCIAL subscrito e integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante no presente Edital, através do contrato social, estatuto social ou balanço patrimonial.
- 11.26. Fornecer listagem dos funcionários que executarão os serviços, bem como mantê-los identificados ao circular pela área do Campus.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: compras@vitoria.ifpe.edu.br – Telefones: (81) 3114-1981/ 3114-1982/ 3114-1911

- 12.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.3.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a Contratante deverá:
- 12.3.1.** Permitir acesso dos empregados da LICITANTE/CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto desta Licitação, quando necessário;
- 12.3.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.3.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora com relação ao objeto desta Licitação;
- 12.3.4.** Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- 12.3.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3.6.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que sejam os mais vantajosos para Administração;
- 12.3.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- 12.3.8.** Acompanhar o andamento dos serviços, por intermédio da fiscalização designada por portaria;
- 12.3.9.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.3.10.** Efetuar as medições e enviar para pagamento nas condições e preços pactuados;
- 12.3.11.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 12.3.12.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

13.1. O custo total da contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência está estimado em R\$ 2.168.720,66 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) sendo esse o valor máximo admitido para a referida contratação.

13.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas pela média de preços praticados no mercado em contratações similares por empresas da área.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: compras@vitoria.ifpe.edu.br – Telefones: (81) 3114-1981/ 3114-1982/ 3114-1911

- 14.1.** O(s) contrato(s) de prestação de serviço(s) será(ão) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s), na forma de execução indireta, compreendendo todas as despesas inerentes a sua execução, e os pagamentos devem ser realizados por preço unitário, devendo o julgamento da proposta ser realizado pela totalidade do projeto. O prazo de execução dos serviços e vigência dos contratados será de 180 (cento e oitenta) dias. O regime da licitação será determinado pela Comissão de Licitação ou pregoeiro.
- 14.2.** Será admitido, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial do contrato, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3.** As medições serão efetuadas conforme a realização/entrega de cada item (projeto) do grupo, tendo como referência os preços unitários dos itens elencados na planilha orçamentária apresentada pela licitante vencedora do certame, bem como a quantidade efetivamente apontada e entregue pela empresa. As medições serão apontadas a cada 30 dias de realização/entrega dos serviços.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 15.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;
- 16.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 16.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 16.1.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.2.** Ao fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:
- 16.2.1.** Estando os serviços prestados em conformidade com o contrato, receber e atestar os documentos de cobrança e encaminhá-los para o devido pagamento;
- 16.2.2.** Encaminhar ao Serviço de Pagamento o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à LICITANTE/CONTRATADA;
- 16.2.3.** Solicitar à LICITANTE/CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 16.2.4.** Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- 16.2.5.** Exigir da LICITANTE/CONTRATADA o cumprimento de suas obrigações em conformidade com o edital e contrato;
- 16.2.6.** Exercer suas atividades em conformidade com as obrigações da CONTRATANTE.
- 16.2.7.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: compras@vitoria.ifpe.edu.br – Telefones: (81) 3114-1981/ 3114-1982/ 3114-1911
implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela LICITANTE/CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, particularmente quando se referir à correção de deficiências, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços.

16.2.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.1.6. não manter a proposta.

17.1.7. Descumprir quaisquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preço ou no Contrato.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.3. Multa:

17.3.1. moratória de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;

17.3.2. multa compensatória de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, conforme Parecer 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n 205/2011/DECOR/CGU/ADU e Acórdãos nº 2.218/2011 e 3.757/2011 da 1ª Câmara do TCU;

17.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a pró-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: compras@vitoria.ifpe.edu.br – Telefones: (81) 3114-1981/ 3114-1982/ 3114-1911
pria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados a Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Instituto Federal de Pernambuco – Campus Vitória de Santo Antão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo serem aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas;

17.11. As infrações e sanções, relativas aos atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Vitória de Santo Antão/PE, 03 de outubro de 2018.

Diretora de Administração e Planejamento

APROVAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL
Aprovo este Projeto Básico em ____ / ____ / 2018

Diretor Geral do *Campus*